

# Diário Oficial da União

## 24.06.2021



Parágrafo único. Todos os procedimentos preparatórios, até a geração do número do convênio, deverão ser concluídos até 23 de agosto de 2021, podendo esse prazo ser ajustado pela SPOA, conforme o calendário de execução orçamentária definido pelo Ministério da Economia.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por servidores representantes de cada uma das seguintes unidades:

- I - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA);
- II - Departamento de Fundos de Meio Ambiente (DFMA);
- III - Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais (SAS);
- IV - Secretaria de Áreas Protegidas (SAP);
- V - Secretaria de Biodiversidade (SBio);
- VI - Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA); e
- VII - Secretaria de Clima e Relações Internacionais (SCRI).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por um integrante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA).

Art. 4º A designação de servidores para análise das propostas deve observar o seguinte:

I - para cada emenda parlamentar individual, um responsável para realizar a análise de documentos e a instrução de procedimentos preparatórios, podendo um mesmo servidor ser designado para diversas emendas;

II - os nomes e os endereços eletrônicos dos servidores designados deverão ser inseridos na "Planilha de Emendas Parlamentares" disponibilizada em processo SEI pela SPOA; e

III - em caso de impedimento de servidor designado, as Secretarias e o DFMA deverão proceder à sua imediata substituição.

Parágrafo único. A tramitação e a formalização das propostas serão realizadas na Plataforma +Brasil e no SEI, bem como em outros sistemas corporativos aplicáveis.

Art. 5º Compete à SPOA elaborar, controlar e atualizar as informações constantes da "Planilha de Emendas Parlamentares".

§ 1º A fim de garantir o controle das informações, as Secretarias deverão remeter à Coordenação do Grupo de Trabalho (SPOA) toda e qualquer alteração ou atualização dos dados informados.

§ 2º No decorrer dos trabalhos, a SPOA poderá solicitar manifestação das Secretarias e do DFMA, com a finalidade de avaliar o andamento dos processos atribuídos ao Grupo de Trabalho.

Art. 6º As orientações sobre procedimentos, rotinas e prazos a serem adotados pelo Grupo de Trabalho serão emanadas pela SPOA, com base na legislação vigente.

Art. 7º O período de vigência do Grupo de Trabalho será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais noventa dias, mediante ato da Secretaria-Executiva, caso seja necessária a dilação de tempo para a devida conclusão das atividades.

Parágrafo único. Tendo em vista a urgência e o volume de propostas de instrumentos de parceria a serem celebrados com recursos do orçamento de 2021, ficam convalidados os atos preparatórios desenvolvidos pelas Secretarias, anteriores à vigência do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Por ocasião da conclusão dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar, à Secretaria Executiva, um relatório conclusivo contendo o resultado das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS GUSTAVO BIAGIONI

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 528, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista que cabe ao Ministério de Minas e Energia zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural entre a oferta e a demanda de energia elétrica no País e a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na 249ª Reunião (Ordinária), de 1º de junho de 2021, que avaliou o atendimento elétrico ao Município de Manicoré, no Estado do Amazonas, e o que consta no Processo nº 48340.001795/2021-81, resolve:

Art. 1º Reconhecer a necessidade de contratação de locação de geração termelétrica, de forma excepcional e temporária, no montante de 14 MW (quatorze Megawatt), no Município de Manicoré, Estado do Amazonas, por até cento e oitenta dias ou em prazo inferior desde que restabelecidas as devidas condições de atendimento à localidade.

§ 1º A contratação a que se refere o caput, bem como de toda a infraestrutura associada, deverá ser realizada pela concessionária Amazonas Energia S.A., tendo em vista suas obrigações no âmbito do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 01/2019-ANEEL, e deverá ser disponibilizada na condição de reserva, implantada na rede de distribuição e em local a ser definido pela própria concessionária.

§ 2º A contratação a que se refere o caput deverá ser realizada por meio de chamada pública, conforme disposto no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, tendo em vista seu caráter emergencial.

§ 3º A Amazonas Energia S.A. será responsável pela disponibilização do combustível necessário à geração termelétrica, a ser custeado pela Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC.

§ 4º O reconhecimento do restabelecimento das devidas condições de atendimento à localidade a que se refere o caput ocorrerá mediante manifestação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, devidamente justificada.

Art. 2º A Aneel deverá adotar as providências cabíveis para a execução do disposto nesta Portaria, inclusive quanto ao enquadramento na sistemática de rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

#### DESPACHO Nº 1.860, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.004983/2020-09 e em cumprimento ao disposto na seção 11 do Edital do Leilão nº 3/2021-ANEEL, denominado "Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, de 2021", decide habilitar as seguintes Proponentes Vencedoras do Certame:

Lote	Solução de Suprimento	Central Geradora	Comb.	Pot. MW	Suprimento Meses	Proponente Vencedora	CNPJ
Lote I Acre	Diesel Lote 1	Cruzeiro do Sul D	Óleo Diesel	58,960	30	Rovema Energia S.A.	07.290.082/0001-03
		Feijó D		7,480			
		Tarauacá D		10,120			
Lote II Amazonas	Solução 02	UTX Anamã	Gás Natural	2,400	180	Usina Xavantes S.A.	08.435.796/0001-17
		UTX Anori		0,820			
		UTX Caapiranga		0,600			
		UTX Codajás		4,800			

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 765, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001266/2021-06. Interessada: Parnaíba II Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.578.002/0001-77. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada MC2 Nova Venéncia 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.MA.030196-5.01, objeto da Portaria MME nº 206, de 30 de abril de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repeneec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### PORTARIA Nº 766, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001052/2021-21. Interessada: MEZ 8 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.215.450/0001-16. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 8 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 6/2021-ANEEL, de 31 de março de 2021), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repeneec-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria SPE/MME nº 758, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 23 de junho de 2021, Seção 1, página 338, onde se lê:

Antoninha	Lava Tudo	SC	19,000	18,599	7,502 *
-----------	-----------	----	--------	--------	---------

leia-se:

Antoninha	Lava Tudo	SC	19,000	18,599	7,50 *
-----------	-----------	----	--------	--------	--------

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.869, de 18 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. de 19 de maio de 2021, seção 1, p. 213, v. 159, n. 93 e o retificado no D.O. de 8 de junho de 2021, constante do Processo n. 48500.000029/2021-10, Anexo I-A: TUST aplicáveis às novas centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2021 (A-3), a preço de 1º de junho de 2020.

Onde se lê:

1110	037078-9	5,747
1111	037079-7	5,742
1132	035208-0	5,618

Leia-se:

1110	053710-1	5,747
1111	053711-0	5,742
1132	053712-8	5,618

Anexo I-B: TUST aplicáveis às novas centrais de geração participantes do Leilão nº 07/2021 (A-4), a preço de 1º de junho de 2020

Onde se lê:

1245	037078-9	5,678
1246	037079-7	5,674
1326	035208-0	5,517

Leia-se:

1245	053710-1	5,678
1246	053711-0	5,674
1326	053712-8	5,517



Lote	Solução de Suprimento	UTX Novo Remanso	Biodiesel	1,200			
Lote III Pará	Solução de Suprimento BBF Francisco	BBF Água Branca	Biodiesel	0,630	46	Consórcio BBF Energia Pará (Brasil Bio Fuels S.A. - 95%; Amazonbio Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. - 5%)	09.478.309/0001-66 08.794.451/0001-50
		BBF Anajás		2,835	28		
		BBF Crepurizão		2,835	46		
		BBF Faro		1,575	28		
		BBF Gurupá		3,780	44		
		BBF Jacareacanga		3,465	40		
		BBF Muaná		4,095	28		
		BBF Porto de Moz		5,670	28		
		BBF São Sebastião da Boa Vista		3,780	28		
		BBF Terra Santa		5,040	28		
Lote IV Rondônia	Solução de Suprimento BBF Marcos	BBF Izidolândia	Biodiesel	0,420	180	Consórcio BBF Energia Rondônia (Brasil Bio Fuels S.A. - 95%; Amazonbio Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. - 5%)	09.478.309/0001-66 08.794.451/0001-50
		BBFD Urucumacua		0,630			
Lote V Roraima	Solução 05	UTX Amajari	Óleo Diesel	2,520	60	Usina Xavantes S.A.	08.435.796/0001-17
		UTX Pacaraima		3,150			
		UTX Uiramutã		0,945			

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 1.811, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Vereda Geração Energia Solar Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.838, DE 21 JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.000848/2021-67. Interessados: Ortega e Navarro Participações Ltda e ON Três Marias Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.249, de 2021, a fim de contemplar a transferência de titularidade do Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UFV Orion I a V, da Ortega e Navarro Participações Ltda. para ON Três Marias Geração de Energia SPE Ltda. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.847, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.001535/2014-05. Interessado: Central Eólica Santa Fé I Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santa Fé I, localizada no município de Grossos, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.849, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.001380/2014-07. Interessado: Central Eólica Santa Teresinha Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santa Teresinha, localizada no município de Tibau, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.861, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs: 48500.002809/2021-02 listados no ANEXO I. Interessado: Fótons de Santa Susana Energias Renováveis S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Picuí, estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.862, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002170/2021-57. Interessada: Enel Green Power Morro do Chapéu Solar 01 S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Cafarnaum, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.863, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002170/2021-57. Interessada: Enel Green Power Brasil Participações Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Cafarnaum, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1.766, de 16 de junho de 2021, constante dos Processos listados no Anexo I, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 17.06.2021, seção 1, p. 86, v. 159, n. 112.

Onde se lê:

UFV	CEG*	Latitude	Longitude	Potência Instalada (kW)
Trindade I	UFV.RS.GO.053677-6.01	49°43'33,55"O	16°41'06,23"S	50.000
Trindade II	UFV.RS.GO.053678-4.01	49°43'08,55"O	16°40'41,64"S	50.000
Trindade III	UFV.RS.GO.053679-2.01	49°42'57,67"O	16°41'08,40"S	50.000
Trindade IV	UFV.RS.GO.053680-6.01	49°42'43,46"O	16°40'52,94"S	25.000
Trindade V	UFV.RS.GO.053681-4.01	49°42'05,79"O	16°40'36,11"S	50.000
Trindade VI	UFV.RS.GO.053682-2.01	49°41'40,91"O	16°40'40,46"S	50.000

Leia se:

UFV	CEG*	Latitude	Longitude	Potência Instalada (kW)
Trindade I	UFV.RS.GO.053677-6.01	16°41'06,23"S	49°43'33,55"O	50.000
Trindade II	UFV.RS.GO.053678-4.01	16°40'41,64"S	49°43'08,55"O	50.000
Trindade III	UFV.RS.GO.053679-2.01	16°41'08,40"S	49°42'57,67"O	50.000
Trindade IV	UFV.RS.GO.053680-6.01	16°40'52,94"S	49°42'43,46"O	25.000
Trindade V	UFV.RS.GO.053681-4.01	16°40'36,11"S	49°42'05,79"O	50.000
Trindade VI	UFV.RS.GO.053682-2.01	16°40'40,46"S	49°41'40,91"O	50.000

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 1.846, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005216/2017-11. Interessada: Rialma Transmissora de Energia III S.A. - RIALMA III. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 47/2017-ANEEL, proposto pela Rialma Transmissora de Energia III S.A. - RIALMA III com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 47/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.850, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003863/2017-81, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEEE Distribuição e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEEE Distribuição, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

ATEC INFORMÁTICA TELECOM MARTINEZ E ROCHA LTDA	LENNON SILVA DA SILVA - ME	NWT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E REDES EIRELI
REDE CONESIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	ZETANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SILVA & BRITO LTDA-ME
FIBER LINK NET WORK TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA	VICTORIA & FRANCESCHINI LTDA	CARLOS EDUARDO PEGLOW HOLZ
WEBBER & AFIF LTDA	RONY FÁBIO MARCON (NEW LIVE NET)	IBV TELECOM LTDA
GIGA NET INFORMÁTICA LTDA		



**DESPACHO Nº 1.851, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003271/2020-64, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3D TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLARO S.A		

**DESPACHO Nº 1.852, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004933/2019-80, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Centrais Elétricas de Carazinho S.A - ELETROCAR, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela ELETROCAR, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

SICALNET - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DGNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
---	-------------------------------	---------------------------------

**DESPACHO Nº 1.853, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004049/2017-83, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga e Associação de Entidades Usuárias de Tv Comunitária a Cabo de Jundiá; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL Piratininga, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

**DESPACHO Nº 1.854, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001442/2019-87, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região Itu Mairinque - CERIM e Direct Lan Telecomunicações Sorocaba LTDA.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CPFL Piratininga, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 24 de junho de 2021.

Nº 1.873 Processo nº: 48500.001046/2019-50. Interessados: Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 09. Unidades Geradoras: UG12, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Riachuelo e Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.874 Processo nº: 48500.001045/2019-13. Interessados: Ventos de Santa Alice Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 10. Unidades Geradoras: UG11, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 1.775, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.002156/2017-77. Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Decisão: (i) não reconhecer o total de R\$ 326.087,61 (trezentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, código PD-0553-0029/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.780, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.005481/2020-97 Interessado: ENERPEIXE S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 25.645,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2952-2016/2016; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.783, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: nº 48500.001227/2018-03. Interessados: Distribuidora de Energia S.A. - EPB e Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO. Decisão: (i) reconhecer o investimento referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6600-1401/2014, no valor total de 4.765.187,50 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e glosar o investimento de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.784, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.004047/2017-94. Interessado: Enel Distribuição Goiás. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 913.419,31 (novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6072-0012/2011; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.785, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: nº 48500.001229/2018-94. Interessado: Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende - CERES. Decisão: (i) glosar o total de R\$ 64.109,94 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-5274-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 1.786, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Processo nº: 48500.001452/2018-31. Interessado: Enel Distribuição Rio. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.234.545,81 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavo), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0383-0093/2014; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.876, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) reconhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de maio e junho de 2021; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de maio de 2021 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de junho de 2021 para o patamar 4 a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de julho de 2021; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses; e (iv) determinar à CCEE que efetue o ajuste financeiro no valor de R\$ 100.399,77 (cem mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e como alívio do Encargo de Serviços de Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.

Patamar da usina	CVU [R\$/MWh]	
	Maio/2021	Junho/2021
Norte Fluminense 1	82,94	-
Norte Fluminense 2	95,16	-
Norte Fluminense 3	180,48	-
Norte Fluminense 4	-	600,80

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**DESPACHO Nº 1.877, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 173,38/MWh (cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de julho de 2021; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item (i) para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de maio de 2021.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

